Câmara Municipal de Porto Alegre



Formulário A Emenda ao Anexo II da LOA

> SEI N° 118.00598/2023-13 PROC. N° 1100/23 PLE N° 035/23

EMENDA Nº 000281

	Inclusão de Su	bprojeto ou de Suba	atividade		
TIPO DE	EMENDA PARLAMENTAR:	IMPOSITIVA [X	NÃO IMPOSITI	VA 🗌
DESTINO DOS RECURS	OS:				
Código e Nome do Órg 01800 SECRETARIA M	_		1	Classificação Inst 04.10.302.0185.35	
Nº do Proj. ou Ativ.: 004037	Nome do Projeto, Atividade ou Oper. SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBI	•	RATUALIZA	DOS	
	ção de materiais permanentes a f ndidas no Centro Especializado e				
Beneficiário 88.625.686/0007-42-AS	SSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CAR	LOS - AESC			
	GRUPOS DE DE	SPESA A SEREM AI	LOCADOS	_	
Código de Classificaçã 44.50 Transferências A	<mark>ão Econômica:</mark> . Instituições Privadas Sem Fins Lucrat	ivos			Valor acrescentado:
	Classificação Econômica: ASPS - AÇÕES E SERV. PÚBLICOS D	E SAÚDE			30.000
				Total:	30.000

1 - ORIGEM DOS RECURSOS:

Código e Nome do Ór 02200 RESERVA DE 0	gão: CONTINGÊNCIA/PARLAMENTAR	Código de Classifica 02200.02200.99.999.	ção Institucional e Func.: 9999.3530
Nº do Proj. ou Ativ.: 009996	Nome do Projeto, Atividade ou Oper. Especial RESERVA PARLAMENTAR	is:	
	GRUPOS DE DESPESA A SI	EREM REALOCADOS	
Código de Classificaç	ão Econômica:		Valor retirado:
99.99 Reserva De Cor	tingência E Reserva Do Rpps		
			30.000
Fonte de Recurso da (Classificação Econômica:		
1.500.001.000 0001 - F	RECURSO LIVRE ADM DIRETA - IMPOSTOS E	TRANSFERÊNCIAS	

Justificativa:

Desde a sua inauguração, em outubro de 2019, o Centro Especializado em Reabilitação Auditiva e Intelectual do Hospital Santa Ana, já atendeu mais de 3.826 usuários na Reabilitação Auditiva e 605 usuários na Reabilitação Intelectual, totalizando 4.431 usuários atendidos.

As estratégias de ações para reabilitação devem ser executadas a partir das necessidades particulares de cada indivíduo, com vistas a promover e garantir melhor adaptação, qualidade de vida, autonomia e empoderamento para o desempenho de atividades e habilidades de forma integral e independente. Desse modo, essas ações não podem ser desenvolvidas a partir do trabalho de um único saber ou campo profissional, mas sim a partir da lógica de trabalho coletiva, pensando o indivíduo em sua complexidade.

De acordo com o Instrutivo de Reabilitação da Rede de Cuidados à pessoa com deficiência no âmbito do SUS (BRASIL, 2020), o processo de (re)habilitação tem por objetivo, segundo a LBI, o desenvolvimento de potencialidades, talentos, habilidades e aptidões físicas, cognitivas, sensoriais, psicossociais, atitudinais, profissionais e artística que contribuam

Câmara Municipal de Porto Alegre

Formulário A

Emenda ao Anexo II da LOA

para a conquista da autonomia da pessoa com deficiência e de sua participação social em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas.

Além dos usuários já acolhidos no serviço, mensalmente são acolhidos, em média, 145 novos usuários (135 usuários Reabilitação Auditiva e 10 usuários a Reabilitação intelectual) que chegam via Regulação do SUS (Gercon). O acesso ao mesmo se dá pela Atenção Primária à Saúde de referência do usuário, tendo como abrangência o município de Porto Alegre e municípios da Região Metropolitana.

O olhar da reabilitação no contexto da funcionalidade amplia os horizontes e contextualiza o indivíduo, a família, a comunidade em uma perspectiva social, privilegiando aspectos relacionados à inclusão, o desempenho das atividades e a participação do invidio na sociedade, comunidade e família.

Deste modo, para que o ambiente de atendimento CER II Santa Ana possa realizar seu pleno atendimento, com conforto e bem-estar, e infraestrutura tecnológica adequada e modernizada, solicita-se através deste projeto a aquisição de 02 Computadores, 02 Notebooks, 02 Televisores, 01 Tela de Projeção e 01 Projetor Multimídia, que comporão a área de atendimento.

NOME DO(A) VEREADOR(

Tiago Albrecht

ções,

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias data, apresentar lecima su data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 903, DE 19 DE MAIO DE 2017

Indefere a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da APEP - Associação de Pastores Evangélicos de Parauapebas, com sede em Parauapebas (PA).

ISSN 1677-7042

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribui-

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência so cial na área da saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 447/2017-CGCER/DCE-Considerando o Parecer Técnico nº 44//2017-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.115683/2015-14, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da APEP

- Associação de Pastores Evangélicos de Parauapebas, CNPJ nº 08.952.018/0001-03, com sede em Parauapebas (PA).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 904, DE 19 DE MAIO DE 2017

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da FUSAM - Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava, com sede em Caçapava (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades be neficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 443/2017-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.115164/2016-37, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da FUSAM - Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava, CNPJ nº 50.453.703/0001-43, com sede em Caçapava (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 26 de outubro de 2016 à 25 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-

blicação

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 905, DE 19 DE MAIO DE 2017

Indefere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Associação Sagrada Família - ASSAF, com sede em Passos

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribui-

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades be neficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde:

Considerando os termos da Nota nº 02409/CONJUR-MS/CGU/AGU, de 10 de junho de 2016 e o Despacho nº 34073/2016/CONJUR-MS/CGU/AGU, NUP 00737.005397/2016-97;

Considerando o Parecer Técnico nº 445/2017-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.119631/2015-17, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferida a Renovação do Certificado de En-

tidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Associação Sagrada Família - ASSAF, CNPJ nº 02.713.645/0001-05,

com sede em Passos (MG).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 906, DE 19 DE MAIO DE 2017

Indefere a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, do CTA Centro Terapêutico Adonai, com sede em Curvelo

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribui-

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência so-

Considerando os termos da Nota nº 02409/CONJUR-MS/CGU/AGU, de 10 de junho de 2016 e o Despacho nº 34073/2016/CONJUR-MS/CGU/AGU, NUP 00737.005397/2016-97,

Considerando o Parecer Técnico nº 440/2017-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.056870/2014-78, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, do CTA Centro Terapêutico Adonai, CNPJ nº 09.323.277/0002-00, com sede

em Curvelo (MG).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 907, DE 19 DE MAIO DE 2017

Defere a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Associação Educadora São Carlos, com sede em Caxias do Sul (RS).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribui-

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde: e

Considerando o Parecer Técnico nº 441/2017-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.110279/2012-10, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Associação Educadora São Carlos, CNPJ nº 88.625.686/0001-57, com sede em Caxias do Sul (RS).

Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 03 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União - DOU

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 908, DE 19 DE MAIO DE 2017

Defere, em grau de Reconsideração, a Renovação do Certificado de Entidade Bene-ficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Associação Evangélica Beneficente Espírito Santense - AEBES, com sede em Vila Velha (ES).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribui-

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

cões.

Considerando a competência prevista no art. 61 da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde; e

Considerando a Nota Técnica nº 195/2017-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.099164/2016-82, que concluiu na fase recursal, pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e

demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida, em grau de Reconsideração, a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Associação Evangélica Beneficente Espírito Santense - AEBES, CNPJ nº gélica Beneficente Espírito Santense - AEE 28.127.926/0001-61, com sede em Vila Velha (ES).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 29 de dezembro de 2016 à 28 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica sem efeito a Portaria nº 658/SAS/MS, de 30 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 63, de 31 de março de 2017, seção 1, página 100.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 909, DE 19 DE MAIO DE 2017

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural, com sede em Caxambu do Sul (SC).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde: e

Considerando o Parecer Técnico nº 444/2017-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.033378/2017-77, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016; do Decreto nº 8.242, de 23 de

asa/CM/M/M, de 20 de abril de 2010, do Decteto il 8.242, de 25 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural, CNPJ nº 82 804 502/001-69 com sede em Cayambu do Sul (SC) nº 82.804.592/0001-69, com sede em Caxambu do Sul (SC).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 28 de fevereiro de 2017 à 27 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-

blicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 910, DE 19 DE MAIO DE 2017

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Paulo, com sede em São Paulo (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribui-

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 446/2017-CGCER/DCE-

BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.103554/2012-31, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016; do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:



Órgão de divulgação do Município - Ano XXVIII - Edição 7027 - Terça-feira, 13 de junho de 2023 **Divulgação:** Terça-feira, 13 de junho de 2023 **Publicação:** Quarta-feira, 14 de junho de 2023

EXECUTIVO

Leis

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, através dos "links" abaixo:

LEI Nº 13.497, DE 12 DE JUNHO DE 2023, que "altera para Semana Municipal de Conscientização e Combate à LGBTFobia a efeméride Semana Municipal de Conscientização e Combate à Homofobia, constante no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores."

LEI Nº 13.497, DE 12 DE JUNHO DE 2023

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4800 ce 430685 1.pdf

LEI Nº 13.498, DE 12 DE JUNHO DE 2023, que "denomina Eng.º Sérgio Luiz Brum o logradouro não cadastrado conhecido como Rótula Cinco Mil Cento e Setenta e Oito, localizado no Bairro Vila Assunção."

LEI Nº 13.498, DE 12 DE JUNHO DE 2023

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4800 ce 430687 1.pdf

LEI Nº 13.499, DE 12 DE JUNHO DE 2023, que "inclui art. 2º-A na Lei nº 2.926, de 12 de julho de 1966 – que estabelece as condições pelas quais são as sociedades declaradas de utilidade pública –, e alterações posteriores, definindo que as entidades e as organizações da sociedade civil que possuírem parceria com o Município de Porto Alegre e que visarem ao atendimento nas áreas de saúde, assistência social e educação sejam declaradas de utilidade pública, por meio de Decreto publicado pelo Executivo Municipal."

http://portoalegre.rs.gov.br/dopa Página 1 de 37

LEI N° 13.499, DE 12 DE JUNHO DE 2023

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4800 ce 430688 1.pdf

Decretos

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, através dos "links" abaixo:

DECRETO Nº 22.026, DE 12 DE JUNHO DE 2023, que "abre créditos suplementares no Executivo Municipal, no valor de R\$ 4.838.127,11 (quatro milhões oitocentos e trinta e oito mil cento e vinte e sete reais e onze centavos)."

DECRETO Nº 22.026, DE 12 DE JUNHO DE 2023

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4800 ce 430699 1.pdf

DECRETO Nº 22.027, DE 12 DE JUNHO DE 2023, que "abre créditos suplementares no Departamento Municipal de Água e Esgotos (DMAE), no valor de R\$ 1.935.761,01 (um milhão novecentos e trinta e cinco mil setecentos e sessenta e um reais e um centavo)."

DECRETO Nº 22.027, DE 12 DE JUNHO DE 2023

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4800 ce 430700 1.pdf

DECRETO N° 22.028, DE 12 DE JUNHO DE 2023, que "abre créditos suplementares no Executivo Municipal, no valor de R\$ 120.520,00 (cento e vinte mil quinhentos e vinte reais)."

DECRETO Nº 22.028, DE 12 DE JUNHO DE 2023

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4800 ce 430702 1.pdf

EXECUTIVO PESSOAL

Portarias

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA VANESCA OLIVEIRA DE CARVALHO, 1640038/1, Tecnico em Enfermagem / Temporario, TEMP4, temporario, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para prestar Serviço Noturno, a contar de 30/05/2023, com base

http://portoalegre.rs.gov.br/dopa Página 2 de 37



Ofício AESC 056/2023

À Procuradoria Geral do Município de Porto Alegre

A ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS - AESC ("AESC"), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no município de Caxias do Sul, RS, na Rua Carlos Bianchini, 996, Bairro Marechal Floriano, CEP 95.013-000, inscrita no CNPJ sob nº 88.625.686/0001-57, possuidora das seguintes filiais, atuantes no Sistema Único de Saúde (SUS):

- CAPS AD III 24H PARTENON LOMBA DO PINHEIRO, inscrito no CNPJ 88.625.686/0048-10;
- CAPS AD III 24H SCS SUL-CENTRO-SUL, inscrito no CNPJ 88.625.686/0051-16:
- CAPS AD III 24H NOROESTE/HUMAITA/NAVEGANTES/ILHAS, inscrito no CNPJ 88.625.686/0050-35;
- CAPS AD IV 24H CENTRO, inscrito no CNPJ 88.625.686/0049-00;
- AESC HOSPITAL SANTA ANA, inscrito no CNPJ 88.625.686/0007-42.

REQUER, baseado na Lei Municipal nº 2926/1966, em especial o art. 2º-A, acrescido pela Lei nº 13.499/2023, que a Instituição seja declarada de **Utilidade Pública Municipal**, por meio de Decreto do Poder Executivo.

Acrescenta-se que tal declaração é necessária para o recebimento de recursos financeiros, via Emenda Parlamentares.

Porto Alegre, 26 de outubro de 2023.

Lourdes Terezinha Barbieri Diretora Financeira

Associação Educadora São Carlos

22/06/2023, 16:05 about:blank



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 88.625.686/0007-42 FILIAL	COMPROVANTE DE INS	CRIÇÃO E DI STRAL	E SITUAÇÃO	DATA DE ABERTUR 17/04/2009	A
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO EDUCADO	DRA SAO CARLOS - AESC				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO AESC HOSPITAL SANTA					PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVI 86.10-1-01 - Atividades d	DADE ECONÔMICA PRINCIPAL e atendimento hospitalar, exceto pro	onto-socorro e u	ınidades para at	endimento a urç	gências
86.40-2-04 - Serviços de 86.40-2-05 - Serviços de 86.40-2-07 - Serviços de 87.11-5-03 - Atividades d 87.12-3-00 - Atividades d	VIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS tomografia diagnóstico por imagem com uso de diagnóstico por imagem sem uso de e assistência a deficientes físicos, in e fornecimento de infra-estrutura de e centros de assistência psicossoci	e radiação ioniza munodeprimidos e apoio e assistê	ante, exceto ress s e convalescen	sonância magné tes	itica
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATU 399-9 - Associação Priva					
LOGRADOURO PC SIMOES LOPES NET	0	NÚMERO 175	BLOCO A PAV	REO BLOCO A F /MTO2 BLOCO / /MTO4 BLOCO / D E	A PAVMTO3
	BAIRRO/DISTRITO TERESOPOLIS	MUNICÍPIO PORTO ALE	GRE		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO NFESANTAANA@AESC.	ORG.BR	TELEFONE (51) 3317-81	42/ (54) 3204-500	00	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁV	/EL (EFR)				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				TA DA SITUAÇÃO CA 7/ 04/2009	DASTRAL
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTI	RAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL ********				TA DA SITUAÇÃO ES	PECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/06/2023 às 16:03:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

about:blank 1/1

1 – IDENTIFICAÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR

1.1 – Origem do recurso: Emenda Parlamentar
1.2 – Vereador: Tiago Albrecht
1.3 – Ano: 2024
1.4 – Valor: R\$ 30.000,00

1.5 – Objeto: Aquisição de materiais permanentes a fim de auxiliar no fortalecimento do acesso e cuidado às pessoas com deficiências atendidas no Centro Especializado em Reabilitação Auditiva e Intelectual (CER II) do **Hospital Santa Ana.**

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PROPONENTE

Razão Social: ASSOCIACAO CNPJ: 88.625.686/0007-42 EDUCADORA SAO CARLOS - AESC -HOSPITAL SANTA ANA Endereço: Praça Sirhões Lopes Neto, 175, Bairro Teresópolis UF: RS CEP: 91720-440 Cidade: Porto Alegre E-mail: captacao@aesc.org.br Site: www.aesc.org.br Nome do Representante Legal: Lourdes Terezinha Barbieri CPF: 312.699.740-68 Identidade/Órgão Expedidor: DDD/Telefone: 8004788587 - SSP/RS 51 - 3213-8850 Endereço: Rua Padre Cacique, 320 E-mail: registros@aesc.org.br Cidade: Porto Alegre/RS UF: RS CEP: 90810-240

3 - APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA PROPONENTE

A Associação Educadora São Carlos (AESC), instituição sem fins lucrativos, enquanto presença da Congregação das Irmãs Missionárias de São Carlos Borromeo-Scalabrinianas, atua nas áreas da saúde, educação e responsabilidade social, materializada em seus hospitais, ambulatórios, Centros de Atenção Psicossocial - Álcool e Outras Drogas (CAPS AD), colégios, e o Centro de Atendimento ao Migrante (CAM), vem por meio desse projeto apresentar o Hospital Santa Ana, de Porto Alegre, estabelecimento 100% SUS, focado em cuidados transicionais, de Saúde Mental, e reabilitação, incluída a auditiva e intelectual.

O Hospital Santa Ana conta com 190 leitos, dos quais 56 para desintoxicação pelo uso e abuso de substâncias psicoativas, somando-se às unidades de cuidados

N

prolongados com 100 leitos tornando-se a maior unidade nesta modalidade no Rio Grande do Sul, além da Unidade de Terapia Intensiva (UTI) com 10 leitos clínicos adulto.

Neste contexto de atenção à saúde, no município de Porto Alegre, em outubro de 2019, é inaugurado o Centro Especializado em Reabilitação Auditiva e Intelectual — CER II junto a gestão do Hospital Santa Ana. O CER II Santa Ana é pautado pela Portaria nº 793, de 24 de abril de 2012 como um serviço ambulatorial que faz parte da Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RGPD), no Sistema Único de Saúde, com oferta de cuidados de reabilitação auditiva e intelectual. É composto por equipe multiprofissional e interdisciplinar, que trabalha na perspectiva da Clínica Ampliada, preconizada pelo SUS, visando promover o fortalecimento da autonomia e participação efetiva das pessoas com deficiência a partir de construção de projetos de vida pessoais e sociais, trabalhando a habilitação, reabilitação e reinserção social de acordo com o seu contexto.

A Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, no âmbito do Sistema Único de Saúde (Pt nº 793/2012) tem como objetivos:

- I Ampliar o acesso e qualificar o atendimento às Pessoas com Deficiência temporária ou permanente; progressiva, regressiva ou estável; intermitente ou contínua no SUS;
- II Promover a vinculação das Pessoas com Deficiência auditiva, física, intelectual, ostomia e com múltiplas deficiências e suas famílias, aos pontos de atenção;
- III Garantir a articulação e a integração dos pontos de atenção das redes de saúde no território, qualificando o cuidado por meio do acolhimento e classificação de risco (BRASIL, 2012).

Na Reabilitação Auditiva, o CER II Santa Ana atende pessoas com queixa ou confirmação de perda auditiva unilateral ou bilateral, de qualquer tipo ou grau, que, em interação com diversas barreiras, podem obstruir a participação plena e efetiva do sujeito na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas. Desde sua inauguração, em outubro de 2019 a agosto de 2023, foram acolhidos para atendimento e cuidado 3.826 usuários, destes, 3.329 já receberam aparelhos auditivos, sendo ofertados 6.351 aparelhos auditivos.

O setor de Reabilitação Intelectual, presta atendimento e procura garantir linhas de cuidado em saúde nas quais são desenvolvidas ações voltadas para o desenvolvimento singular no âmbito do projeto terapêuticos voltadas à funcionalidade, cognição, linguagem, sociabilidade e ao desempenho de habilidades necessárias para pessoas com deficiência intelectual e com Transtornos do Espectro Autista (TEA).

A oferta de cuidado na perspectiva da Reabilitação Intelectual é responsável por possibilitar a ampliação de repertório de habilidades e atividades de vida autônoma que



não foram desenvolvidas no seu estágio pleno, conforme o esperado para cada etapa do desenvolvimento, entre as quais se destacam: orientações à escola, à família, estimulação de habilidades comunicacionais, de interação social, e de aprendizado.

O corpo téchico multiprofissional do CER II Santa Ana é formado por psicólogas, fonoaudiólogas, terapeutas ocupacionais, fisioterapeutas, assistentes sociais, médico psiquiatra, pedagoga, coordenadora e agentes de atendimento, dispondo de instalações físicas e de uma equipe multiprofissional devidamente qualificada e capacitada para a prestação da assistência especializada, constituindo-se como referência na manutenção do cuidado e de sua capacidade funcional.

4 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1 – Identificação do objeto

A Associação Educadora São Carlos – AESC, por meio deste projeto, busca a destinação de recursos para a aquisição de materiais permanentes a fim de auxiliar no fortalecimento do acesso e cuidado às pessoas com deficiências atendidas no Centro Especializado em Reabilitação Auditiva e Intelectual (CER II) do Hospital Santa Ana.

4.2 - Período de execução:

a) Início: mês 01, conforme o cronograma

b) Término: mês 12, conforme o cronograma

4.3 - Justificativa:

Desde a sua inauguração, em outubro de 2019, o Centro Especializado em Reabilitação Auditiva e Intelectual do Hospital Santa Ana, já atendeu mais de 3.826 usuários na Reabilitação Auditiva e 605 usuários na Reabilitação Intelectual, totalizando 4.431 usuários atendidos.

As estratégias de ações para reabilitação devem ser executadas a partir das necessidades particulares de cada irldivíduo, com vistas a promover e garantir melhor adaptação, qualidade de vida, autonomia e empoderamento para o desempenho de atividades e habilidades de forma integral e independente. Desse modo, essas ações não podem ser desenvolvidas a partir do trabalho de um único saber ou campo profissional, mas sim a partir da lógica de trabalho coletiva, pensando o indivíduo em sua complexidade.

De acordo com o Instrutivo de Reabilitação da Rede de Cuidados à pessoa com deficiência no âmbito do SUS (BRASIL, 2020), o processo de (re)habilitação tem por objetivo, segundo a LBI, o desenvolvimento de potencialidades, talentos, habilidades e aptidões físicas, cognitivas, sensoriais, psicossociais, atitudinais, profissionais e artística que contribuam para a conquista da



autonomia da pessoa com deficiência e de sua participação social em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas.

Além dos usuários já acolhidos no serviço, mensalmente são acolhidos, em média, 145 novos usuários (135 usuários Reabilitação Auditiva e 10 usuários a Reabilitação Intelectual) que chegam via Regulação do SUS (Gercon). O acesso ao mesmo se dá pela Atenção Primária à Saúde de referência do usuário, tendo como abrangência o município de Porto Alegre e municípios da Região Metropolitana.

O olhar da reabilitação no contexto da funcionalidade amplia os horizontes e contextualiza o indivíduo, a família, a comunidade em uma perspectiva social, privilegiando aspectos relacionados à inclusão, o desempenho das atividades e a participação do invidio na sociedade, comunidade e família.

Deste modo, para que o ambiente de atendimento CER II Santa Ana possa realizar seu pleno atendimento, com conforto e bem-estar, e infraestrutura tecnológica adequada e modernizada, solicita-se através deste projeto a aquisição de 02 Computadores, 02 Notebooks, 02 Televisores, 01 Tela de Projeção e 01 Projetor Multimídia, que comporão a área de atendimento.

4.4 – Descrição da realidade que será objeto da parceria e demonstração do nexo entre a realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas:

O projeto será desenvolvido com os usuários que acessam, via Regulação, o Centro Especializado em Reabilitação Auditiva e Intelectual do Hospital Santa Ana, que atende o município de Porto Alegre e Região Metropolitana. De acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, a população estimada de Porto Alegre em 2022 é de 1.492.530 habitantes e a Região Metropolitana, segundo as Estimativas de População (IBGE, 2020), concentra 4,4 milhões de habitantes – 38,2% da população total do Estado.

Em Porto Alegre, mais de 336 mil pessoas (23,87% da população residente) possui pelo menos uma deficiência (IBGE,2010). Ressalta-se aqui que o percentual de pessoas com deficiência auditiva foi de 5,73%, o que representa cerca de 80 mil pessoas.

Ressalta-se que uma das prerrogativas do SUS é a garantia de acesso do usuário a atenção à saúde em tempo adequado. Para isso, deve-se dispor de um conjunto de mecanismos, entre os quais se destacam: estabelecimento de redes de atenção à saúde, a partir de uma linha de cuidado integral à saúde da pessoa com deficiência; implementação de diretrizes e protocolos de



atendimentos; definição de fluxos assistenciais que atendam as especificidades e necessidades dos usuários; criação e/ou aprimoramento de sistema de regulação e avaliação dos serviços oferecidos, visando à qualidade do cuidado.

Através da aquisição de materiais permanentes a fim de auxiliar no fortalecimento do acesso e cuidado às pessoas com deficiências atendidas no Centro Especializado em Reabilitação Auditiva e Intelectual do Hospital Santa Ana. As atividades e atendimentos ocorrem de segunda a sextafeira, das 7 horas às 19 horas e 15 minutos.

4.5 – Forma de execução das atividades ou dos projetos:

A forma de execução das atividades corresponderá ao fluxograma vigente no processo de compras do Hospital Santa Ana, conforme segue:

- 1º) Realizada a solicitação de compra (SC) conforme padrão de descrição definido pela instituição
- 2º) A qualificação de fornecedores contempla a qualidade, o cadastro, monitoramento e avaliação dos mesmos de forma a garantir a performance baseados nos cinco pilares do suprimento: custo vs benefício, produto com qualidade, entregas nas quantidades corretas, disponibilidade cumprindo prazos e atender aos registros legais e documentações solicitadas.
- 3°) O acompanhamento da performance dos fornecedores fica sob responsabilidade da Padronização com apoio de Compras e áreas de Recebimento da AESC.
- 4º) O desenvolvimento dos fornecedores fica sob responsabilidade da Central de Compras com apoio da Padronização e áreas de recebimento da AESC.
- 5°) Recebimento de todos os insumos e equipamentos adquiridos, com respectiva nota fiscal entregues diretamente pelos fornecedores aos almoxarifados/CAFs dos hospitais.
- 6º) Instalação/distribuição dos materiais permanentes pelas dependências do serviço.

4.6 - Espaço físico onde será realizado o objeto da parceria:

Os materiais permanentes serão utilizados nos espaços físicos do Centro Especializado em Reabilitação Auditiva e Intelectual do Hospital Santa Ana.

5 - METAS A SEREM ATINGIDAS

Metas a serem atingidas:	Definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas	Meios de verificação:
Efetivação do processo de		Notas fiscais emitidas,
compras de 02 Computadores,	Orçamentos realizados.	Comprovantes de pagamento, e equipamentos
02 Notebooks, 02 Televisores,		instalados.



01 Tela de Projeção e 01 Projetor Multimídia.	Compra concluída.	
Instalação de bens permanentes adquiridos.	Itens instalados.	Registros fotográficos e relatórios do patrimônio.
Fortalecimento do acesso e cuidado das pessoas com deficiências atendidas no Centro Especializado em Reabilitação Auditiva e Intelectual do Hospital Santa Ana.	Relatórios do número de atendimentos realizados mensalmente.	MV Soul

6 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Ativ	Descrição da atividade	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
1	Processo de compras para			>	<								
	aquisição de equipamentos												
2	Instalação de beris permanentes							Х	Х				
	adquiridos.												
3	Manutenção dos												
	usuários já												
	acolhidos e												
	fortalecimento do												
	acesso e cuidado												
	das pessoas com deficiências							V					.,
	atendidas no Centro							X	X	X	X	X	X
	Especializado em												
	Reabilitação												
	Auditiva e												
	Intelectual do												
	Hospital Santa Ana												

7 – QUADRO RESUMO

Atividades	Metas a serem atingidas	Parâmetros de verificação quanto ao cumprimento da meta	Prazo de atingimento da meta
------------	-------------------------	---	------------------------------------



Processo de compras para aquisição de equipamentos	Orçamentos realizados. Compra concluída	Notas fiscais e comprovantes de pagamentos.	Semestre
Instalação de bens permanentes adquiridos.	Itens instalados.	Registros fotográficos e relatório do patrimônio.	Semestre
Fortalecimento do acesso e cuidado às pessoas com deficiências atendidas no Centro Especializado em Reabilitação Auditiva e Intelectual do Hospital Santa Ana.	Manutenção dos usuários já acolhidos e dos até 135 novos atendimentos/mês.	Relatórios do MV Soul.	Mensal

8 — PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

8.1 - RECEITAS

Receitas	Valor
Repasse de Emenda via Municipio:	R\$ 30.000,00
TOTAL:	R\$ 30.000,00

8.2 - DESPESAS

Natureza da despesa	Detalhamento	Valor
1. Pagamento de pessoal		0,00
		Subtotal: 0,00
2. Serviços de terceiros		0,00
		Subtotal: 0,00
3. Material de consumo		0,00
		Subtotal: 0,00
4. Material permanente		
Computador (Desktop-Básico)	02 unidadas	R\$ 5.230,00
Computador (Desktop-Basico)	02 unidades	Subtotal: R\$ 10.460,00
Computador Portátil (Notebook)	02 unidades	R\$ 5.829,50
ormputador i ortatii (i totobook)	oz unidades	Subtotal: R\$ 11.659,00
Televisor	02 unidades	R\$ 1.730,00
——————————————————————————————————————		Subtotal: R\$ 3.460,00
Projetor Multimidia (Datashow)	01 unidades	R\$ 3.425,00 Subtotal: R\$ 3.425,00
T-1- d- D-: - ~	5.7 - 1.7 - 1	R\$ 996,00
Tela de Projeção	01 unidade	Subtotal: 996,00
		Subtotal materials permanentes:
		R\$ 30.000,00
TOTAL:		R\$ 30.000,00

9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Especificação	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4
1. Pagamento de				



pessoal		
2. Serviços de terceiros		
3. Material de consumo		
4. Material permanente	R\$ 30.000,00	
TOTAL		R\$ 30.000,00

Porto Alegre, 13 de novembro de 2023.

Lourdes Terezinha Barbieri

Diretora Financeira do Hospital Santa Ana

Associação Educadora São Carlos - AESC